



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Prça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — CNPJ 04.492.224/0001-19
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 012 /2002

APROVADO

Institui na rede municipal de ensino do município de Delfinópolis a área de conhecimento "Educação Ambiental" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no currículo das Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Delfinópolis, a área de conhecimento "Educação Ambiental".

Art. 2º - A área de conhecimento acima descrita deverá conter uma carga horária de 12 (doze) horas semestrais em cada série do ensino fundamental.

§ 1.º - As aulas serão ministradas pelos professores já existentes na rede municipal de ensino.

§ 2.º - A capacitação, orientação e supervisão dos professores ficará a cargo da Gerência de educação básica.

Art. 3º - Para inclusão da referida área de conhecimento deverão ser adotados todos os procedimentos legais determinados pela legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - Esta matéria deverá ser ministrada nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental no ano letivo seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 22 de abril de 2002.


Fabiano Martins Cunha
Vereador